



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 388/2022/CPL

TERMO DE CONTRATO Nº 388/2022/CPL, REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS 017/2022 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VISEU E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E A EMPRESA W D SERVIÇOS E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI.

O MUNICÍPIO DE VISEU, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VISEU**, CNPJ Nº 11.984.819/0001-57, situada na Rua Lauro Soudré, S/N – Centro, CEP: 68.620-000, cidade Viseu/PA, representada legalmente pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor Fernando dos Santos Vale, brasileiro, estado civil solteiro, portador da cédula de identidade RG nº. 6112653 PC/PA, devidamente inscrito no CPF sob o Nº. 005.452.782-10, em convivência com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, neste ato representado pelo Secretário Municipal o Sr. Carlos Augusto Pinto Correa, brasileiro, solteiro, engenheiro Civil, funcionário público municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 6035694 e do CPF nº 004.337.882-08, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **W D SERVIÇOS E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, CNPJ Nº 31.481.043/0001-60, sediada: Trav. Quintino Bocaiuva, nº 1962, Letra A, Bairro: Nazaré, CEP: 66.035-190, Cidade: Belém, Estado: Pará, Telefone: (91) 98372-5276, E-mail: wdcomercio15@gmail.com, Representante Legal: Willis Gomes Dias, portador do RG nº 3633664 e CPF nº 609.184.542-04, residente e domiciliado na Travessa Benjamim Constant, nº 724, apt. 901, Bairro: Reduto, Cidade: Belém, Estado: Pará, CEP.: 66.065-205, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente Contrato, decorrente do da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS 017/2022, nos termos e sujeitas as partes às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, à legislação específica e normas regulamentares, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente para Lote 02: Construção de 01(uma) Unidade Básica de Saúde – UBS's com área construída de 90,37m², na localidade de Itaçu (Região do 2º Distrito), no município de Viseu/PA. Obedecendo rigorosamente o Projeto Básico, bem como suas especificações técnicas e quantitativas e serviços previstos em planilha.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO E DO VALOR

2.1. A presente contratação decorreu da licitação, modalidade Tomada de Preços nº 017/2022.
2.2. O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 195.702.48 (Cento e Noventa e Cinco Mil Setecentos e Dois Reais e Quarenta e Oito Centavos), em conformidade com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentaria, Cronograma – Físico - Financeiro, sob a égide da Lei Federal nº. 8.666/93 além de outras



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

legislações complementares, as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

Obra
Lote 02: Construção de 01(uma) Unidade Básica de Saúde – UBS's com área construída de 90,37m², na localidade de Itaçu (Região do 2º Distrito) no Município de Viseu

Bancos
SINAPI - 04/2022 - Pará
SEDOP - 05/2022 - Pará

B.D.I.
25,22%

Encargos
Desonerado:
Horista: 87,48%
Mensalista:

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1			SERVIÇOS PRELIMINARES:					R\$ 4.956,48
1.1	011340	SEDOP	Placa de obra em lona com plotagem de gráfica	m²	3	R\$ 132,10	R\$ 165,41	R\$ 496,23
1.2	010008	SEDOP	Limpeza do terreno	m²	180	R\$ 1,84	R\$ 2,30	R\$ 414,00
1.3	010009	SEDOP	Locação da obra a trena	m²	90,37	R\$ 3,96	R\$ 4,95	R\$ 447,33
1.4	010005	SEDOP	Barracão de madeira/Almoxarifado	m²	12	R\$ 239,51	R\$ 299,91	R\$ 3.598,92
2			MOVIMENTO DE TERRA:					R\$ 251,68
2.1	030010	SEDOP	Escavação manual ate 1.50m de profundidade	m³	2,77	R\$ 46,11	R\$ 57,73	R\$ 159,91
2.2	030254	SEDOP	Reaterro compactado	m³	1,51	R\$ 48,54	R\$ 60,78	R\$ 91,77
3			FUNDAÇÕES:					R\$ 9.480,25
3.1	040257	SEDOP	Lastro de concreto magro c/ seixo	m³	0,66	R\$ 585,51	R\$ 733,17	R\$ 483,89
3.2			SAPATAS:					R\$ 3.786,26
3.2.1	040283	SEDOP	Bloco em concreto armado p/ fundação (incl. forma)	m³	1,26	R\$ 2.399,76	R\$ 3.004,97	R\$ 3.786,26
3.3			BALDRAME:					R\$ 5.210,10
3.3.1	040284	SEDOP	Baldrame em concreto armado c/ cinta de amarração	m³	1,87	R\$ 2.225,01	R\$ 2.786,15	R\$ 5.210,10
4			ESTRUTURA:					R\$ 13.720,19
4.1			PILARES:					R\$ 5.072,71
4.1.1	051171	SEDOP	Concreto armado FCK=20MPa com forma aparente - 1 reaproveitamento (incl. lançamento e aden	m³	1,52	R\$ 2.665,16	R\$ 3.337,31	R\$ 5.072,71
4.2			VIGAS:					R\$ 5.039,33
4.2.1	051171	SEDOP	Concreto armado FCK=20MPa com forma aparente - 1 reaproveitamento (incl. lançamento e aden	m³	1,51	R\$ 2.665,16	R\$ 3.337,31	R\$ 5.039,33
4.3			LAJE:					R\$ 1.762,38
4.3.1	051294	SEDOP	Cimbramento de madeira p/ h até 3,00 m	m²	9,1	R\$ 43,03	R\$ 53,88	R\$ 490,30
4.3.2	050771	SEDOP	Laje pré-moldada treliçada (Incl. capiameto)	m²	9,1	R\$ 111,64	R\$ 139,79	R\$ 1.272,08
4.4			VERGAS/ CONTRAVERGAS:					R\$ 1.845,77
4.4.1	93194	SINAPI	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	4,2	R\$ 34,22	R\$ 42,85	R\$ 179,97
4.4.2	93195	SINAPI	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	10	R\$ 41,51	R\$ 51,97	R\$ 519,70
4.4.3	93182	SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	4,2	R\$ 34,87	R\$ 43,66	R\$ 183,37
4.4.4	93183	SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	10	R\$ 44,31	R\$ 55,48	R\$ 554,80
4.4.5	93184	SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	9,5	R\$ 26,02	R\$ 32,58	R\$ 309,51
4.4.6	93185	SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	1,8	R\$ 43,67	R\$ 54,68	R\$ 98,42
5			PAREDES E PAINEIS:					R\$ 16.128,28
5.1	103356	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X29 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	291,44	R\$ 44,20	R\$ 55,34	R\$ 16.128,28
6			COBERTURA:					R\$ 17.305,05
6.1	92539	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	79,26	R\$ 51,37	R\$ 64,32	R\$ 5.098,00
6.2	080783	SEDOP	Manta para sub cobertura e= 1.1mm	m²	79,26	R\$ 21,31	R\$ 26,68	R\$ 2.114,65
6.3	070058	SEDOP	Cobertura - telha plan	m²	79,26	R\$ 69,79	R\$ 87,39	R\$ 6.926,53
6.4	070287	SEDOP	Cumeeira de barro	M	11,75	R\$ 15,09	R\$ 18,89	R\$ 221,95
6.5	94227	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	23,5	R\$ 48,48	R\$ 60,70	R\$ 1.426,45
6.6	101979	SINAPI	CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33. AF_11/2020	M	35,2	R\$ 34,43	R\$ 43,11	R\$ 1.517,47
7			IMPERMEABILIZAÇÕES /TRATAMENTOS:					R\$ 3.622,28
7.1	080293	SEDOP	Impermeabilização para baldrame	m²	41,94	R\$ 59,43	R\$ 74,41	R\$ 3.120,75
7.2	080300	SEDOP	Imunização para madeira	m²	79,99	R\$ 5,01	R\$ 6,27	R\$ 501,53
8			ESQUADRIAS:					R\$ 20.603,11
8.1			MADEIRA:					R\$ 9.537,96
8.1.1	090065	SEDOP	Esquadria mad. e=3cm c/ caix. aduela e alizar	m²	21,84	R\$ 348,77	R\$ 436,72	R\$ 9.537,96
8.2			ALUMÍNIO/ VIDRO:					R\$ 11.065,15
8.2.1	102185	SINAPI	PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 2 FOLHAS DE 90X210 CM, ESPESSURA DD 10MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021	UN	1	R\$ 2.823,49	R\$ 3.535,57	R\$ 3.535,57
8.2.2	091511	SEDOP	Esquadria de correr em vidro temperado de 6mm	m²	10,4	R\$ 544,53	R\$ 681,86	R\$ 7.091,34
8.2.3	091517	SEDOP	Esquadria basculante em vidro temperado de 6mm	m²	0,72	R\$ 486,09	R\$ 608,68	R\$ 438,24

CNPJ: 04.873.618-0001/17

Rua Lauro Sodré S/N, Centro, CEP: 68.620.000 – Viseu – Pará
cpl@viseu.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

9			REVESTIMENTOS:							R\$	32.941,20
9.1			PAREDES:							R\$	26.497,26
9.1.1	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m²	582,89	R\$	3,42	R\$	4,28	R\$	2.494,76
9.1.2	87549	SINAPI	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	163,82	R\$	19,79	R\$	24,78	R\$	4.059,45
9.1.3	87547	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	419,07	R\$	21,48	R\$	26,89	R\$	11.268,79
9.1.4	93393	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 20X20 CM, ARGAMASSA TIPO AC I, APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M2 NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	m²	163,82	R\$	42,29	R\$	52,95	R\$	8.674,26
9.2			FORROS:							R\$	6.443,94
9.2.1	96486	SINAPI	FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	m²	73,26	R\$	70,25	R\$	87,96	R\$	6.443,94
10			RODAPES, SOLEIRAS E PEITORIS:							R\$	2.667,90
10.1	120164	SEDOP	Rodape ceramico h=8cm	M	35,7	R\$	13,99	R\$	17,51	R\$	625,10
10.2	120734	SEDOP	Soleira e peitoril - granito preto - e=2cm	m²	4,16	R\$	392,16	R\$	491,06	R\$	2.042,80
11			PISOS:							R\$	9.875,79
11.1	130208	SEDOP	Cimentado liso c/junta de madeira	m²	21,4	R\$	53,25	R\$	66,67	R\$	1.426,73
11.2	130110	SEDOP	Camada regularizadora no traço 1:4	m²	78,37	R\$	32,01	R\$	40,08	R\$	3.141,06
11.3	87250	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014	m²	64,39	R\$	52,39	R\$	65,60	R\$	4.223,98
11.4	131026	SEDOP	Cerâmica anti-derrapante	m²	14	R\$	61,84	R\$	77,43	R\$	1.084,02
12			PINTURAS:							R\$	14.346,41
12.1	150129	SEDOP	Emassamento de parede p/ receber pintura PVA	m²	365,29	R\$	10,15	R\$	12,70	R\$	4.639,18
12.2	150180	SEDOP	Acrilica fosca int. e ext. sem massa c/ selador -	m²	365,29	R\$	19,98	R\$	25,01	R\$	9.135,90
12.3	102220	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	43,68	R\$	10,45	R\$	13,08	R\$	571,33
13			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:							R\$	8.098,14
13.1	170073	SEDOP	Quadro de medição bifásico (c/ disjuntor)	UN	1	R\$	457,48	R\$	572,85	R\$	572,85
13.2	170321	SEDOP	Centro de distribuição p/ 12 disjuntores (c/ barramento)	UN	1	R\$	303,80	R\$	380,41	R\$	380,41
13.3	170081	SEDOP	Ponto de luz / força (c/tubul., cx. e fiação) ate 200W	PT	21	R\$	204,67	R\$	256,28	R\$	5.381,88
13.4	170977	SEDOP	Luminária c/ lâmp mista até 250W	UN	15	R\$	73,54	R\$	92,08	R\$	1.381,20
13.5	170983	SEDOP	Luminária tipo arandela- casco de tartaruga	UN	2	R\$	103,99	R\$	130,21	R\$	260,42
13.6	170956	SEDOP	Tomada de piso 3P+T - 4"x2"	UN	2	R\$	48,47	R\$	60,69	R\$	121,38
14			INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS:							R\$	15.265,24
14.1			ÁGUA FRIA:							R\$	5.707,24
14.1.1	180461	SEDOP	Reservatório em polietileno de 1.000 L	UN	1	R\$	1.838,05	R\$	2.301,60	R\$	2.301,60
14.1.2	180299	SEDOP	Ponto de agua (incl. tubos e conexoes)	PT	7	R\$	388,54	R\$	486,52	R\$	3.405,64
14.2			ESGOTO:							R\$	7.355,70
14.2.1	180214	SEDOP	Ponto de esgoto (incl. tubos, conexoes,cx. e ralos)	PT	7	R\$	339,20	R\$	424,74	R\$	2.973,18
14.2.2	98104	SINAPI	CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020	UN	1	R\$	280,08	R\$	350,71	R\$	350,71
14.2.3	180413	SEDOP	Caixa em alvenaria de 40x40x50cm c/ tpo. concreto	UN	2	R\$	258,67	R\$	323,90	R\$	647,80
14.2.4	180349	SEDOP	Fossa septica pre-moldada cap= 10 pessoas	UN	1	R\$	1.133,18	R\$	1.418,96	R\$	1.418,96
14.2.5	98058	SINAPI	FILTRO ANAERÓBIO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,10 M, ALTURA INTERNA = 1,50 M, VOLUME ÚTIL: 1140,4 L (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	1	R\$	553,55	R\$	693,15	R\$	693,15
14.2.6	180350	SEDOP	Sumidouro pre-moldado cap= 10 pessoas	UN	1	R\$	1.015,74	R\$	1.271,90	R\$	1.271,90
14.3			PLUVIAL:							R\$	2.202,30
14.3.1	180592	SEDOP	Condutor em PVC rígido soldavel - 100mm	M	25	R\$	49,66	R\$	62,18	R\$	1.554,50
14.3.2	180413	SEDOP	Caixa em alvenaria de 40x40x50cm c/ tpo. concreto	UN	2	R\$	258,67	R\$	323,90	R\$	647,80
15			INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO:							R\$	16.984,12
15.1			PONTOS:							R\$	5.945,55
15.1.1	231084	SEDOP	Ponto de dreno p/ split (10m)	PT	5	R\$	166,52	R\$	208,51	R\$	1.042,55
15.1.2	231085	SEDOP	Ponto de gás p/ split até 30.000 BTU's (10m)	PT	5	R\$	360,85	R\$	451,85	R\$	2.259,25
15.1.3	230262	SEDOP	Ponto p/ar condicionado(tubul.,cj.airstop e fiação)	PT	5	R\$	422,26	R\$	528,75	R\$	2.643,75
15.2			APARELHOS:							R\$	11.038,57
15.2.1	231308	SEDOP	Aparelho Air-Split - 9.000 BTU's - Inverter	UN	4	R\$	1.718,03	R\$	2.151,31	R\$	8.605,24
15.2.2	231309	SEDOP	Aparelho Air-Split - 12.000 BTU's - Inverter	UN	1	R\$	1.943,25	R\$	2.433,33	R\$	2.433,33
16			INSTALAÇÕES DE PROTEÇÃO /COMBATE A INCÊNDIO:							R\$	752,09
16.1	201507	SEDOP	Extintor de incêndio ABC - 6Kg	UN	2	R\$	167,98	R\$	210,34	R\$	420,68
16.2	241468	SEDOP	Placa de sinalização fotoluminescente	UN	5	R\$	26,33	R\$	32,97	R\$	164,85
16.3	170978	SEDOP	Luminária c/ lâmp de emergência	UN	3	R\$	44,34	R\$	55,52	R\$	166,56



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

17			APARELHOS, LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS:						R\$ 7.646,13
17.1	86932	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3	R\$ 339,81	R\$ 425,51	R\$ 1.276,53	
17.2	86942	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	6	R\$ 174,08	R\$ 217,98	R\$ 1.307,88	
17.3	93441	SINAPI	BANCADA GRANITO CINZA 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO, VÁLVULA AMERICANA EM METAL, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2"OU 3/4" P/ COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3	R\$ 722,05	R\$ 904,15	R\$ 2.712,45	
17.4	100863	SINAPI	BARRA DE APOIO EM "L", EM ACO INOX POLIDO 70 X 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3	R\$ 403,23	R\$ 504,92	R\$ 1.514,76	
17.5	100867	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3	R\$ 222,15	R\$ 278,17	R\$ 834,51	
18			SERVIÇOS FINAIS:						R\$ 1.058,14
18.1	241318	SEDOP	Placa de inauguração em aço inox/letras bx. relevo- (40 x 30cm)	UN	1	R\$ 584,69	R\$ 732,14	R\$ 732,14	
18.2	270220	SEDOP	Limpeza geral e entrega da obra	m²	100	R\$ 2,61	R\$ 3,26	R\$ 326,00	
						Total sem BDI	R\$	156.304,38	
						Total do BDI	R\$	39.398,10	
						Total Geral	R\$	195.702,48	

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA, REGIME DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. A forma de execução será realizada mediante a ordem de Serviço em até 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 65 da lei 8666/93.

3.2. A vigência do presente contrato é de 06 (Seis) meses a partir da data da assinatura deste instrumento, até 17/04/2023, podendo ser prorrogável no interesse das partes até o prazo máximo previsto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, EXECUÇÃO E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

4.1. A CONTRATADA deverá entregar a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Boletins de Medição, o qual será acompanhado pelo Engenheiro designado pela Prefeitura Municipal de Viseu mensalmente

4.2. Todos os custos de execução para o fornecimento, a ser recebido pela CONTRATANTE, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

4.3. A execução dos serviços, só poderão ter início após a fixação da placa da obra, ordem de serviço e a presença do engenheiro, conforme previsto no “Manual de Uso da Marca do Governo Federal-obras” da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da Republica (Art. 7º, XX PI 424/2016)

4.4. A execução da obra deverá atender as especificações (normas regulamentadoras) no que tange a sinalização da obra, Meio Ambiente e instalação sanitária utilizada pelos funcionários.

4.5. Nenhum serviço será permitido com chuva intensa principalmente com possibilidade de descarga atmosférica para que não ocorram acidentes.

4.6. Todos os funcionários da contratada deverão estar devidamente com os recolhimentos do INSS em dia.

4.7. É de responsabilidade da Contratada a qualidade da obra, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readequação, sempre detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado (Art. 7º, XV PI 424/2016)

4.8. É Vedado a Contratada alterar o objeto do convenio (Art. 6º, § 3º c/c; art. 1º XXX PI 424/2016)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- 4.9. Qualquer prejuízo a terceiros durante a execução dos serviços realizados pela contratada será de inteira responsabilidade da mesma.
- 4.10. Os funcionários da contratada deverão estar com todos os EPI's necessários para cada atividade (Farda, capacete, óculos de proteção, luvas, botas, protetor solar, máscara e protetor auricular).
- 4.11. Todos os projetos referentes a esta atividade ou outros esclarecimentos serão fornecidos e elucidados pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.
- 4.12. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 4.13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 4.14. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 4.15. A presente CONTRATADA responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo Art. 618 do Código Civil - Lei 10406/02(Código Civil);
- 4.16. Não poderá A contratada pleitear acréscimo de preço sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, bem como as decorrentes de sua vistoria e a ausência de visita aos locais da execução dos serviços.
- 4.17. Manter no local dos serviços com fácil acesso ao Fiscal um "Diário de Obras" em que as partes lançarão diariamente os eventos ocorridos, servindo para dirimir dúvidas quando for o caso;
- 4.18. A limpeza da obra se dará durante e ao término da mesma, com remoção do entulho durante a execução e ao final de cada etapa do serviço, procedendo à limpeza esmerada das áreas adjacentes às da execução dos trabalhos, que possam vir a ser afetadas por sujeira dos mesmos, de modo a não prejudicar os trabalhos realizados pelo contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 5.1. Efetuar os pagamentos mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização à contratada.
- 5.2. Receber o serviço do objeto contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual.
- 5.3. Designar servidor com competência e habilidade para fiscalização da execução dos serviços.
- 5.4. Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas às irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.
- 5.5. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e projetos e demais condições que a fiscalização jugar necessárias à execução do objeto.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

5.6. Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

5.7. Paralisar os serviços quando a segurança dos colaboradores, bem como dos transeuntes estiverem correndo perigo em decorrência das atividades.

5.8. Emitir Ordem de Serviço à Empresa vencedora da licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. A Contratante pagará à Contratada pelos itens adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

NOTA: Após liberação dos recursos, sendo ajustado em observância ao grau de execução.

6.2. O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.

6.3. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida a ser reveste e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

6.4. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

6.5. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

CLÁUSULA SETIMA - DO REAJUSTE

7.1. O valor inicial contratado terá o critério de reajuste desde que retratar a variação efetiva da composição de BDI (Benefício e Despesas Indiretas), admitida à adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data da proposta até a data do adimplemento de cada parcela.

NOTA: A Prefeitura Municipal de Viseu busca a solução mais adequada ao interesse público primário envolvido no caso concreto, levando em consideração os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, legalidade e eficiência, encartados no Art. 37 da Constituição da República

7.2. O reajuste proporciona a atualização dos valores contratados, após o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta, após a adjudicação e homologação do objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente CONTRATO, correrão à conta dos recursos:

Exercício 2022

1010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10. 301. 0008 1.010 CONST. AMPLIAÇÃO, REFORMA, EQUIPAMENTOS MANUT. PRÓPRIOS PUP. DE SAÚDE.

4. 4. 90. 51. 00 OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. As penalidades as quais fica sujeita a CONTRATADA, em caso de inadimplência, são as seguintes:

CNPJ: 04.873.618-0001/17

Rua Lauro Sodré S/N, Centro, CEP: 68.620.000 – Viseu – Pará

cpl@viseu.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa; e

9.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9.2. Esta Seção Judiciária utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:

9.2.1. Nas inexecuções totais: multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.

9.2.2. Nas inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:

- a) Não entrega de documentação exigida no Edital.
- b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.
- c) Não manutenção da proposta.
- d) Comportamento inidôneo.
- e) Realização de fraude fiscal.

9.2.3. Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

9.3. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

9.4. Para efeito de aplicação de multas, o valor global corresponde ao valor descrito no presente CONTRATO.

9.5. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da CONTRATADA, sujeitá-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA - DA RESCISÃO

10.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste CONTRATO e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

10.2. O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

10.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.

10.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CNPJ: 04.873.618-0001/17

Rua Lauro Sodré S/N, Centro, CEP: 68.620.000 – Viseu – Pará
cpl@viseu.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, este contrato será fiscalizado pela CONTRATANTE, mediante servidor designado pela Secretaria Municipal competente, designado Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente CONTRATO será publicado no Diário Oficial da União na forma de extrato.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro de Viseu, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Viseu (PA), 17 de outubro de 2022.

Fernando dos Santos Vale
Prefeitura Municipal de Viseu
Fundo Municipal de Saúde de Viseu
CNPJ: 11.984.819/0001-57
Contratante

Carlos Augusto Pinto Corrêa
Secretário Municipal de Obras
CPF Nº 004.337.882-08
Órgão Participante
Contratante



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Willis Gomes Dias

W D Serviços e Comercio de Material de Construção Eireli

CNPJ Nº 31.481.043/0001-60

Contratado

Testemunhas:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____